



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.179/2000

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PESCA NO AÇUDE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a prática de pesca de arrastão no açude do Município de Arapiraca.

Art. 2º - Só será permitida a utilização de tarrafa com malha do tipo não menos que **5,5cm (cinco centímetros e meio)**.

Art. 3º - As demais modalidades de pesca só serão permitidas com a utilização de malhas do tipo não menos que **6,6cm (seis centímetros e meio)**.

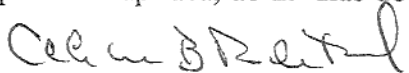
Art. 4º - Fica o Departamento do Meio Ambiente da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos Essenciais do Município de Arapiraca, junto à Associação dos Pescadores também do Município, responsáveis pela fiscalização e cumprimento do estabelecido nesta Lei.

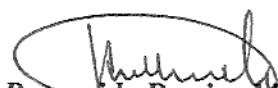
Art. 5º - Só será permitida a utilização do açude do Município de Arapiraca, para a atividade da pesca, ao pescador que tenha residência fixa neste Município e/ou se enquadre dentro das exigências estabelecidas pelo Estatuto da Associação dos Pescadores do Município de Arapiraca.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, ao 29 dias do mês de dezembro do ano de 2000.


Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita


Ruteneide Pereira Melo
Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2000.